



Ministério da Educação  
ATA DE REUNIÃO

**COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE  
QUALIDADE(CIF)**

Ata da 4ª reunião ordinária da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica – **16 de outubro de 2024** – 15h30 às 18h.

Local: Ministério da Educação – 5º andar, sala 524 e participação por videoconferência (Plataforma Teams).

Membros da CIF que participaram da reunião, presencial e virtualmente:

**I – do Ministério da Educação – MEC:**

1. Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretária de Educação Básica, titular, pela **SEB**;
2. Valdoir Pedro Wathier, Diretor de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica, suplente, pela **SEB**;
3. Fábio Henrique Ibiapina Gomes, Coordenador-Geral de Fomento aos Sistemas de Ensino da Educação Profissional e Tecnológica, pela **SETEC**;
4. Maria Teresa Gonzaga Alves, Diretora de Estudos Educacionais, pelo **INEP**;
5. Antônio Corrêa Neto - Coordenador-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação, pelo **FNDE**;

**II – do Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed:**

1. Hélvia Paranaguá – Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal e suplente do Consed, pela **Região Centro-Oeste**
2. Vinicius Neiva, Secretário Executivo da Secretaria de Educação de São Paulo, pela **Região Sudeste**, titular;
3. Stefanie Eskereski, Secretária Estadual Adjunta do Rio Grande do Sul, pela **Região Sul**, suplente;
4. Rossieli Soares da Silva – Secretário Estadual de Educação do Pará, pela **Região Norte**.

**III - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime:**

1. Aléssio Costa Lima, Dirigente Municipal de Ibaretama/CE, e Presidente Nacional da Undime pela **Região Nordeste**, titular;
2. Leonardo Santa Cecília, Dirigente Municipal de Catalão/GO, e Presidente da Undime pela **Região Centro-Oeste**, titular;
3. Luiz Miguel Martins Garcia, Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP, e Presidente da Undime pela **Região Sudeste**, titular;
4. Luslarlene Umbelina Souza Fiamett, Dirigente Municipal de Educação de Santa Luzia do D'Oeste/RO, pela **Região Norte**, suplente.
5. Maristela Ferrari Guasseli - Presidente da Undime Sul e Dirigente Municipal de Novo Hamburgo/RS, **Região Sul**, titular.

## Outros participantes:

- Danilo Guimarães - CGMan/Dimam/SEB
- Michele Lessa - CGMan/Dimam/SEB
- Igor Queiroz - CGMan/Dimam/SEB
- Luciana Castro – Dimam/SEB
- Mauro Barros – Dimam/SEB
- Luciane Marques – Dimam/SEB
- Maurício Osório Gonçalves - Dimam/ SEB
- Raquel de Fátima Antunes Martins - Sase/MEC
- Lucas Fernandes Hoogerbrugge, Chefe de Gabinete da Secadi/MEC;
- Luiz Carlos Zalaf – Dired/Inep;
- Rubens Campos de Lacerda Junior - Inep
- Marcelo Lopes - Inep
- Nilce Costa – Consed
- Fatima Gavioli - Consed/Secretaria de Educação/GO
- Anderson Soares - Secretaria de Educação/MS
- Carla Bassi - Secretaria de Educação/MS
- Vivian Ka - Undime
- Adriano Senkevics – Disoc/Ipea

## Pontos de pauta:

- a. Informes gerais;
- b. Apresentação sobre o processo de avaliação do cumprimento das condicionalidades I, IV e V da Complementação VAAR;
- c. Metodologias do VAAR:
  - **Condisionalidade I** - Acórdão 642/2024-TCU-Plenário, para ciência;
  - **Condisionalidade II** – situações excepcionais – proposta de metodologia para definição das suspensões;
  - **Condisionalidade IV** - análise dos casos de suspensão da inabilitação.
- d. Especificação e divulgação, por unidade da federação, das ponderações aplicáveis ao NSE e à DRec;
- e. Definição e divulgação do multiplicador ou da ponderação aplicável à DRec no âmbito dos entes federados que não forem habilidades para o cálculo do VAAT;
- f. Definição e divulgação do “VAAR anterior à complementação” a ser utilizado no cálculo da DRec.

## Síntese da Reunião:

A reunião foi aberta pela Secretaria de Educação Básica que cumprimentou os presentes, reafirmou a importância da CIF e pactuou a metodologia de trabalho, de forma a assegurar a fala de todos, e em ato contínuo, como a Coordenadora Titular da CIF, conferiu o quórum. Na sequência, o Diretor de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica/SEB/MEC apresentou a pauta e definiu a metodologia de condução da reunião, com os pontos a serem tratados, Em seguida, propôs a deliberação acerca da convalidação de duas Resoluções *ad referendum* que trataram das prorrogações de prazo para o atendimento do cumprimento do VAAR. **Os participantes concordaram e as resoluções (Resolução nº 7, de 29 de agosto de 2024 e Resolução nº 9, de 1º de outubro de 2024) foram convalidadas.**

Passou-se, então, para próximo ponto de pauta: **Condisionalidade II** (participação de 80% no Saeb), especificamente, sobre a questão relacionada ao estado de calamidade pública nos municípios que realizaram as provas do Saeb. Sobre esse ponto, o Diretor de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica/SEB/MEC, lembrou que a questão relacionada ao cálculo global ou por série para a participação dos estudantes do SAEB já havia sido superada.

Na sequência, a Coordenadora-Geral de Manutenção da Educação Básica/SEB/Mec fez um breve relato sobre a relevância da Undime e do Consed, no processo de mobilização para o preenchimento, pelos entes, das informações relacionadas ao cumprimento das **Condisionalidades I, IV e V**.

**V do VAAR.** Ressaltou que, o prazo inicialmente definido, era até 15 de setembro para envio e que naquele momento as redes estavam respondendo às diligências e precisavam concluir o processo de envio até dia 27 de outubro.

O Diretor da Daeb/Inep pediu a palavra para relatar sobre a participação dos estudantes no Saeb, frente às situações extraordinárias, especificamente, em relação a quatro municípios do Estado do Paraná, sugerindo a aprovação automática destes entes, quanto à **Condisionalidade II** (participação de 80% no Saeb). Citou também que, 11(onze) UFs ficaram abaixo dos 80% de participação, 9(nove) UFs devido ao Ensino Médio. Esclareceu ainda que, para os municípios, a situação é associada ao 5º ano (etapa de ensino) e, atualmente, são 473 municípios inabilitados por participação no SAEB; 344 municípios em relação a etapa do 9º ano e 145 municípios do 5º ano.

Sobre a **Condisionalidade II**, O diretor da Dimam/SEB/Mec fez a seguinte proposição: que a Comissão faça uma consulta à defesa civil, para saber quais municípios e estados estavam em estado de emergência ou calamidade pública, na data de aplicação da prova do Saeb. E nestes casos, estes estariam habilitados na **Condisionalidade II**, e nos demais casos, de excepcionalidade, o Inep poderia avaliar. Em contraponto, o diretor da Daeb, indagou que não cabe ao Inep decidir, já que só analisa o que está disposto em lei, o percentual de 80% a ser cumprido. A diretora da Dired, representante do Inep na CIF, ressaltou que: "o Inep apura taxa de participação, e não a causa de não ter atingido a meta, por ser um dado objetivo, e que não é papel do Inep avaliar, e que esta questão nunca foi avaliada pelo órgão, e que caberia fazer uma consulta ao jurídico do Inep.

O diretor da Dimam/SEB/Mec sugeriu a suspensão da Condisionalidade II, nos casos de estado de calamidade pública. O representante da Undime Nordeste, ponderou que não caberia ao Inep ou à CIF, mas, ao próprio MEC decidir. Sugeriu uma resolução no âmbito da CIF, na qual a competência de análise de recurso caberia à SEB. O representante da Undime Centro-oeste, também concordou que essa decisão seja feita pelo MEC. Diante das controvérsias o diretor retirou a proposição, pedindo que essa questão seja analisada posteriormente, e prometeu encaminhar uma proposta por escrito sobre o assunto para ser deliberada na próxima reunião da CIF.

Após a discussão sobre as questões relacionadas aos casos de calamidade pública e o impacto na realização da prova do Saeb, foram feitos **os seguintes encaminhamentos, que se seguem abaixo:**

- Consultar a defesa civil sobre quais municípios estão classificados como em estado de calamidade pública, **Condisionalidade II** (participação de 80% no Saeb);
- Sobre a **Condisionalidade I** (gestão democrática), a Coordenadora-Geral da CGMan/Dimam/SEB, respondeu ao questionamento referente aos critérios de escolha dos diretores escolares (mérito e desempenho), em que foi destacada a natureza do cargo de diretor escolar, por ser de livre nomeação e exoneração, no entanto, destacou que, para fins de recebimento da Complementação VAAR, os critérios definidos nesta condisionalidade são de mérito e desempenho.
- Integrantes da CIF, sobretudo da Undime e do Consed, se posicionaram contra a inabilitação dos entes, quando o edital para a escolha dos diretores escolares previsse uma lista tríplice ou banco de talentos, com subsequente escolha do chefe do executivo ou respectivo(a) Secretário(a) de Educação. Se posicionaram também contra a exigência de relação classificatória para a habilitação dos candidatos ao cargo de gestor escolar, no cumprimento da referida Condisionalidade I. Nesse sentido, a proposta da Dimam/SEB foi de considerar o exposto pela Undime e Consed na reavaliação dos entes federados, pós-diligência. E sugeriu que, para o próximo ano, os critérios possam ficar mais detalhados em relação à **Condisionalidade I**.

Sobre a **Condisionalidade IV** (ICMS educacional), foi mencionado pelo Diretor da Dimam/SEB que os Estados do Amapá, Paraíba, Roraima e Rio de Janeiro haviam sido diligenciados e que estes deveriam providenciar o atendimento às diligências, por meio do Simec. Em relação ao RJ, foi feito referência ao PL nº 6.358/2022, que teve sua tramitação interrompida por meio de uma liminar deferida pelo STF, Acórdão 642/2024 – TCU – Plenário, processo TC 006.138/2024-1.

Por fim, sobre os ponderadores de Disponibilidade de Recursos vinculados à Educação DRec) e de Nível Socioeconômico (NSE), ressaltou-se que deveriam ser publicados por cada rede de ensino. Nesse

sentido, os encaminhamentos foram:

1. Publicação dos dados por rede de ensino;
2. Cálculo do DRec com base no VAAT mais recente, no caso, de 2024;
3. Levando em conta o fato de que alguns municípios não têm base para cálculo do VAAT, a proposta é utilizar o VAAT do exercício anterior ao da publicação, e publicar a resolução contendo o detalhamento, considerando os VAATs não calculados adotando-se o menor patamar do DRec;
4. Por fim, foi proposto o encaminhamento de elaborar uma minuta de resolução com os valores, por unidade da federação, das ponderações aplicáveis ao NSE e à DRec. A proposta foi submetida à CIF não havendo oposições.

Brasília, 16 de outubro de 2024.

Assinam a Ata os membros da CIF que estiveram presentes.



Documento assinado eletronicamente por **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, Usuário Externo, em 27/11/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT**, Usuário Externo, em 27/11/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Miguel Martins Garcia**, Usuário Externo, em 28/11/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Stefanie Henking Eskereski**, Usuário Externo, em 02/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Henrique Ibiapina Gomes**, Coordenador(a)-Geral, em 02/12/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt**, Secretário(a), em 02/12/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Gonzaga Alves, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Hélvia Miridan Paranaguá Fraga, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Ferrari Ruy Guasselli, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alessio Costa Lima, Usuário Externo**, em 29/12/2024, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5411550** e o código CRC **6B7D9E50**.